

PORTARIA Nº 97, DE 07 DE JULHO DE 2015

O CORREGEDOR DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, no uso das atribuições conferidas pela Portaria/GM-MT nº 135, de 19/6/2015, publicada no DOU nº 116, de 22/6/2015, e nos termos do artigo 168, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, e

CONSIDERANDO a entrega do Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 50000.081448/2004-26, instaurada pela Portaria/CORREG-MT nº 16, de 21/1/2014, do Corregedor, publicada no Boletim Especial nº 11, de 21/1/2014, cujo teor versa sobre apuração de responsabilidade funcional pelas irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no processo nº 017789/1996-6, Acórdão nº 133/2000 - Plenário.

CONSIDERANDO o disposto nos autos do Processo nº 50000.002864/2014-48, e no Parecer nº 140/2015/CONJUR-MT/CGU/AGU:CGJP/jpsb, de 12/6/2015, resolve:

Art.1º Não acolher o Relatório Final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, ato contínuo determinar:

I – O arquivamento dos autos na esfera disciplinar, tendo em vista a extinção da punibilidade pela prescrição;

II – A publicação desta Portaria no Boletim Especial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERICK MOURA DE MEDEIROS
Corregedor



Adenilda Fátima Santos de Oliveira
Chefe do Serviço de Apoio Administrativo
COGEP/SAAD/SE/MT